Em 11 / 04 / 2002

Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1593/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.541/2001 E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 3.º - Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º - O Convênio fixará as condições para o repasse dos Recursos Financeiros, os prazos e demais requisitos para a prestação de contas, podendo ser prorrogado.

Art. 2.º - O Art. 5.º - Nova Redação:

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
090001.0824200292.050
3.3.50.43.000
Ficha 349

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 03 de abril de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239